



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 7530/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.265, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê distribuição de dispositivo de segurança preventiva com geolocalização via satélite para pessoa idosa com Doença de Alzheimer.

PARECER 162

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

A presente proposta visa prever a distribuição de dispositivo de segurança preventiva com geolocalização via satélite para pessoa idosa com Doença de Alzheimer.

Considerando ser da competência desta instituição em elaborar leis que visam a beneficiar à população, seguindo as orientações previstas pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação infraconstitucional, vimos, por meio deste parecer, com grande pesar, relatar que o presente projeto de lei, bem como a intenção do nobre autor, apesar de serem louváveis, padecem do vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, conforme preceitua o Parecer n.º 1.214 da d. Procuradoria Jurídica desta edilidade, pois a matéria é de alçada do nobre Alcaide, ofendendo dessa forma o Princípio da Separação dos Poderes.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto contrário**.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2024.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

“Cícero da Saúde”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Vetor Oeste”

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

“Márcio Cabeleireiro”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”



